

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre operar com percentual de 40% de comprometimento máximo da renda na concessão de crédito consignado para desconto em folha de pagamento dos servidores do legislativo municipal.

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Duas Estradas, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e lei orgânica municipal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta casa legislativa.

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do legislativo do Município de Duas Estradas -PB, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Estradas -PB, 03 de Março de 2023.



João Batista do Nascimento Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUAS ESTRADAS